

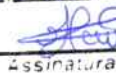


**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DE 07/12/2022**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 07/12/2022  
8,02 - votação

  
Assinatura

**CRIA O CARGO DE ASSESSOR  
PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO**

A Mesa Diretora através dos vereadores abaixo-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma da Resolução nº 23/2008 e Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, propõe a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam criadas, na organização administrativa da Câmara de Vereadores de Lagoa da Confusão-TO, o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculado ao regime jurídico estatutário e regime geral de previdência social, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e salário base de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo exigido nível médio de escolaridade, com as atribuições básicas definidas no Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - Os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar serão nomeados pelo Presidente da Câmara, mediante solicitação expressa do Vereador interessado.

Artigo 3º - O assessor parlamentar estará automaticamente exonerado:

I - ao final da Legislatura em que foi nomeado;

II - com a ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão de falecimento, renúncia, perda ou extinção de mandato do vereador ou suspensão dos direitos políticos.

§ 1º - A exoneração do assessor faz cessar o gozo de férias ou licença, em qualquer das modalidades.

§ 2º - Em caso de reeleição, o vereador poderá solicitar a permanência de seu assessor no respectivo cargo, caso em que não ocorrerá a exoneração prevista no inciso I, deste artigo.

Artigo 4º - A jornada de trabalho do assessor parlamentar será de 30 horas semanais, podendo ser reduzida com proporcional redução remuneratória, mediante determinação do Vereador a quem assessorar.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade do vereador informar qualquer irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho do assessor lotado em seu Gabinete.

Artigo 5º - Demais atribuições do assessor parlamentar são fixadas pelo Vereador que o indicou, respeitadas as que são disciplinas no Anexo citado. O assessor pode prestar seus serviços nas dependências da Câmara Municipal ou externamente, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como:





## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

Presta assistência e assessoramento direto aos Vereadores; acompanhamento dos processos legislativos de interesse dos Vereadores; elaboração da agenda das atividades dos Parlamentares; presta serviços de assessoramento parlamentar junto às Comissões; prestar assessoramento em geral e aconselhamento sobre assuntos de interesse dos vereadores junto às Comissões Temáticas da Câmara Municipal; assessorar os Vereadores que compõem as Comissões Temáticas da Câmara Municipal; elaborar análise e avaliação dos projetos enviados as Comissões; preparar e organizar as reuniões das Comissões; manter registros e arquivos atualizados da documentação e dos processos encaminhados às Comissões; controlar a tramitação e os respectivos prazos regimentais dos processos sob a guarda das Comissões e com vistas ao Vereador, a fim de que os mesmos não passem sem exame; executar tarefas correlatas; redação de correspondências de maior complexidade junto aos gabinetes dos Vereadores; assessoramento à redação de discursos e pareceres do parlamentar; elaboração de minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; elaboração de minutas de manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; sugestões de pronunciamentos ao parlamentar sobre projetos em tramitação no Legislativo; acompanhamento da tramitação das proposições do Parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorar o Vereador nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias; estudo e avaliação da legislação; realização de pesquisas; assessorar nas atividades de caráter político e administrativo, desenvolvidas pela Câmara Municipal; assessorar na relação institucional do Poder Legislativo com o Poder Executivo, sob orientação superior; assessorar no intercâmbio das diversas atividades político-administrativas desenvolvidas pela Câmara, em âmbito interno e nas que tenham reflexo externo; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores além das demais atividades inerentes ao assessoramento na execução das tarefas que lhe forem atribuídas.